

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 458 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Regulamenta a concessão das férias prêmio dos servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A concessão das férias prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Araxá obedecerá aos critérios desta Resolução.

Art. 2º. As férias prêmio serão concedidas a pedido do servidor, e serão gozadas de acordo com a conveniência administrativa, não se admitindo um número de servidores, em seu gozo, superior a 1/5 dos servidores da Câmara Municipal de Araxá.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos organizará a escala da concessão das férias prêmio em atendimento ao previsto no art. 2º.

Parágrafo único. O Servidor que tiver acúmulo do benefício terá preferência na escala de concessão do gozo de férias prêmio.

Art. 4º. A Câmara Municipal terá o prazo de 5 (cinco) anos para a concessão das férias prêmio contados a partir da aquisição do benefício pelo servidor.

Art. 5º. Ao final de cada exercício, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, a Câmara Municipal de Araxá, deverá indenizar os servidores que tiverem férias prêmio vencidas e não gozadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.001-2170 – Direção Administrativa – 3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente

JOSÉ MARIA LEMOS JUNIOR
Vice-Presidente

MATEUS VAZ DE REZENDE
2º Secretário